PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 5 7 8
(10 DE DEZEMBRO DE 2012)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2° - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta esta Lei, em R$ 178.562.000,60 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais e sessenta centavos) e se desdobra em:

I - R$ 178.201.000,60 (cento e setenta e oito milhões, duzentos e um mil reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3° - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	41.675.000,00	85.000,00	41.760.000,00
receita de contribuicoes	900.000,00	0,00	900.000,00
receita patrimonial	13.704.250,00	274.000,00	13.978.250,00
receita de servicos	40.000,00	0,00	40.000,00
transferencias correntes	116.693.000,00	1.000,00	116.694.000,00
outras receitas correntes	7.603.000,00	0,00	7.603.000,00
fundeb	-16.336.000,00	0,00	-16.336.000,00
Total das Receitas Correntes	164.279.250,00	360.000,00	164.639.250,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	25.000,00	0,00	25.000,00
transferencias de capital	810.000,00	0,00	810.000,00
Total das Receitas de Capital	835.000,00	0,00	835.000,00
Total da Administracao Direta	165.114.250,00	360.000,00	165.474.250,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	5.057.931,90	0,00	5.057.931,90
receita patrimonial	1.371.561,14	0,00	1.371.561,14
outras receitas correntes	5.400,00	1.000,00	6.400,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	6.651.857,56	0,00	6.651.857,56
Total das Receitas Correntes	13.086.750,60	1.000,00	13.087.750,60
Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM	13.086.750,60	1.000,00	13.087.750,60
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	41.675.000,00	85.000,00	41.760.000,00
receita de contribuicoes	5.957.931,90	0,00	5.957.931,90
receita patrimonial	15.075.811,14	274.000,00	15.349.811,14
receita de servicos	40.000,00	0,00	40.000,00
transferencias correntes	116.693.000,00	1.000,00	116.694.000,00
outras receitas correntes	7.608.400,00	1.000,00	7.609.400,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	6.651.857,56	0,00	6.651.857,56
fundeb	-16.336.000,00	0,00	-16.336.000,00
Total das Receitas Correntes	177.366.000,60	361.000,00	177.727.000,60

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	25.000,00	0,00	25.000,00
transferencias de capital	810.000,00	0,00	810.000,00
Total das Receitas de Capital	835.000,00	0,00	835.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	178.201.000,60	361.000,00	178.562.000,60

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4° - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V VI, VII, VIII, IX, X XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R$ 165.474.250,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), na seguinte conformidade:

I - R$ 121.802.311,00 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e onze reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 43.671.939,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5° - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 4°. ; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 7° - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, parágrafo 1°., inciso I e II da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Divida" e "Amortização da Divida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1°., inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (hum meio) da receita prevista para o exercício;

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	103.409.499,40	29.916.000,00	133.325.499,40
DESPESAS DE CAPITAL	9.684.000,00	4.606.000,00	14.290.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	4.771.000,00	0,00	4.771.000,00
Total da Administracao Direta	117.864.499,40	34.522.000,00	152.386.499,40
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.094.719,00	9.094.719,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	55.220,00	55.220,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.937.811,60	0,00	3.937.811,60
Total da Administracao Indireta	3.937.811,60	9.149.939,00	13.087.750,60
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	103.409.499,40	39.010.719,00	142.420.218,40
DESPESAS DE CAPITAL	9.684.000,00	4.661.220,00	14.345.220,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	8.708.811,60	0,00	8.708.811,60
Total da Administracao Direta e Indireta	121.802.311,00	43.671.939,00	165.474.250,00

Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	9.750.000,00	0,00	9.750.000,00
GABINETE DO PREFEITO	15.003.284,28	1.250.000,00	16.253.284,28
SECRETARIA MUNICIPAL NEGOCIOS JURID. E A	2.806.000,00	0,00	2.806.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6.597.000,00	0,00	6.597.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PROJETO PLANE	19.130.500,00	0,00	19.130.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	1.284.000,00	0,00	1.284.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	50.176.715,12	0,00	50.176.715,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	31.262.000,00	31.262.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL	0,00	1.980.000,00	1.980.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	274.000,00	0,00	274.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECON. E DE	6.207.000,00	30.000,00	6.237.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO CULTURAL	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
Total da Administracao Direta	113.093.499,40	34.522.000,00	147.615.499,40
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.CAIEIRAS - IPREM	0,00	9.149.939,00	9.149.939,00
Total da Administracao Indireta	0,00	9.149.939,00	9.149.939,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	8.708.811,60	0,00	8.708.811,60
Total do Municipio	121.802.311,00	43.671.939,00	165.474.250,00

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.750.000,00	0,00	9.750.000,00
02 - JUDICIARIA	8.000,00	0,00	8.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	2.805.000,00	0,00	2.805.000,00
04 - ADMINISTRACAO	19.310.284,28	0,00	19.310.284,28
06 - SEGURANCA PUBLICA	3.026.000,00	0,00	3.026.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.268.000,00	3.268.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	9.149.939,00	9.149.939,00
10 - SAUDE	0,00	31.254.000,00	31.254.000,00
11 - TRABALHO	5.402.000,00	0,00	5.402.000,00
12 - EDUCACAO	50.176.715,12	0,00	50.176.715,12
13 - CULTURA	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
15 - URBANISMO	17.577.500,00	0,00	17.577.500,00
16 - HABITACAO	19.000,00	0,00	19.000,00
17 - SANEAMENTO	737.000,00	0,00	737.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	274.000,00	0,00	274.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	18.000,00	0,00	18.000,00
26 - TRANSPORTE	790.000,00	0,00	790.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.284.000,00	0,00	1.284.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	51.000,00	0,00	51.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	8.708.811,60	0,00	8.708.811,60
Total do Municipio	121.802.311,00	43.671.939,00	165.474.250,00

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Artigo 8° - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

I – Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1°, incisos I e II, da Lei n° 4.320/64.

Artigo 9° - As metas fiscais de receita e de despesa, e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo Único – As leis do plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criam ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 10 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2013.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Dezembro de 2012.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.